# Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.616/81 - Igarassu, 13 de outubro de 1981.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para contrair empréstimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com estabelecimentos de crédito empréstimos até o montante de cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros),para aplicação no saneamento do passivo a curto prazo da URBI, em face de compromissos com a contra-partida da Prefeitura e serviços complementares necessários a conclusão das obras do Projeto CURA no Município.

Artigo 2º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições e aos prazos constantes das normas operacionais dos estabelecimentos de crédito,inclusive quanto a incidencia de juros,correção monetária,comissões e encargos financeiros derivados da operação de crédito realizada em consonancia com a presente Lei.

Artigo 3º - As operações de créditos previstos nesta Lei, serão contratados de acordo com a capacidade de pagamento do Município,ficando o Poder Executivo autorizado a realizá-las mediante a garantia de qualquer item de sua receita desde que legalmente válida.

Artigo 4º - Para o exercício de 1981,fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstos nesta Lei.

Artigo 5º - Os compromissos assumidos para o exercício de 1982,correrão por conta de dotações orçamentárias proprias devidamente suplementadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Igarassu, 13 de outubro de 1981.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.